



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

DECISÃO

Interessado: **PABLO RAFAEL PENSO ZAVALA**

Referência: Processo SEI nº 08389.000679/2026-89

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **PABLO RAFAEL PENSO ZAVALA**, nacional da Venezuela, nascido em 27/08/1986, **RNM F3654970**, teria se **ausentado do Brasil por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa**, o que levaria a perda da autorização de residência no Brasil, com fundamento nos artigos 135, inciso III, e 138 do Decreto nº 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 147744481.
3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RIVALDO VENÂNCIO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, Superintendente Regional, em 18/09/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148190746&crc=04119CB8.
Código verificador: **148190746** e Código CRC: **04119CB8**.